



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

EMENDA N° - CCJ
(PEC 188 de 2019)

EMENDA SUPRESSIVA

Suprime-se o art. 115 do ADCT constante do art. 6º.

JUSTIFICAÇÃO

A redação dada ao art. 115 do ADCT prevê que os Municípios de até cinco mil habitantes deverão comprovar, até o dia 30 de junho de 2023, sua sustentabilidade financeira.

Essa sustentabilidade financeira será atestada mediante a comprovação de que o respectivo produto da arrecadação dos impostos de sua competência corresponde a, no mínimo, dez por cento da sua receita. Se não for comprovada, o município terá que ser incorporado a algum dos municípios limítrofes, a partir de 1º de janeiro de 2025.

A proposta ignora a realidade do país. Municípios da área rural, em geral, tem poucos imóveis urbanos e atividades de serviços para tributar com os impostos de sua competência, que não incluem os imóveis rurais (ITR é imposto federal). A receita própria dos municípios, além disso, é composta por outros tributos além do ISS/IPTU/ITBI, como taxas e contribuições, receitas de serviços e patrimoniais, que não estão sendo consideradas no indicador dos 10%. Por fim, se o município aumentar alguma dessas outras receitas próprias, como a contribuição previdenciária dos seus servidores (por força da reforma da Previdência, por exemplo), estará aumentando o denominador do indicador (a receita total) e, portanto, aumentando o risco de ficar abaixo dos 10%, uma vez que a razão entre os impostos e a receita total ficaria menor.

O fato de que mais de 80% dos municípios apresentam arrecadação de impostos inferior a 10% do que arrecadam não é um problema em si.

A questão central é a qualidade do gasto público e o cumprimento de suas obrigações com a sociedade, seja mediante recursos próprios ou transferências federais.

SF/20355.89726-84



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

Assim, se aprovada, a PEC extinguirá, segundo a Confederação Nacional dos Municípios, 1.217 entes municipais, dos quais 223 em Minas Gerais, e 228 no Rio Grande do Sul, numa grave afronta à sua identidade, autonomia e capacidade política.

Sala da Comissão,

Senador PAULO PAIM
PT/RS

SF/2035.89726-84